



LEI Nº 480 DE 08 DE JULHO DE 2019

Inclusão no calendário de eventos do Município de Nova Viçosa, a Festa de Nossa Senhora das Graças de Cândido Mariano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 60, inciso II da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluída, no calendário de eventos do Município de Nova Viçosa, a Festa de Nossa Senhora das Graças, a ser realizada anualmente, no mês de maio, no Povoado de Cândido Mariano, neste município de Nova Viçosa.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 08 de Julho de 2019.


MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL